



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

APROVADO(a)

Em

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 03

DE, 02 DE MARÇO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e destinar Subvenções à entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Municipal.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a entidade sem fins lucrativos, Associação Beneficente Hospital Darci João Bigaton com CNPJ 01.201.051/0001-44.

Art. 2º O repasse financeiro servirá para custear o atendimento especializado a pacientes diagnosticados com espectro Autista.

Parágrafo único. O repasse financeiro ocorrerá em conformidade com o Plano de Trabalho.

Art. 3º O valor máximo a ser repassado para a entidade será de:

I - Até R\$ 21.463,85 (vinte e um mil quatrocentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos), por mês, na dotação abaixo especificada:

a) Dotação Orçamentária:

Órgão: 02.12.00 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade: 02.12.01 – Fundo Municipal de Saúde

Projeto/atividade: 10.302.1100.2035 – Operacionalização dos Servidores de Atenção Especializada

Elemento de Despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais

Fonte de Recursos: 1.500.1002 – Recursos não vinculados de impostos/ Identificação das despesas com ações e serviços de saúde.

Art. 4º Para disciplinar o recebimento e a aplicação do recurso concedido por esta Lei, o Poder Executivo Municipal celebrará com a entidade subvencionada o respectivo Convênio, estando autorizado a celebrar mais de um Convênio conforme a sua conveniência.

Art. 5º Está autorizado o município a realizar, via termo aditivo, a ampliação de até vinte e cinco por cento do valor global do convênio ou convênios.

Rua Coronel Piládeu Rebuá nº 1.780 Centro CNPJ nº 03.073.673/0001-60

Fone/Fax 67 255-1351 255-1578

e-mail gabinete.prefeito@bonito.ms.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - MS
Rua Nelson Felício dos Santos, s/nº
esq. c/ Pércio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Fone: (67) 3255-2907
Recebemos em 06/03/2023

Horário: 10 : 06

mpm Sabel Anel Salgado



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

APROVADO(a)

Em

Presidente

Art. 6º A entidade beneficiada submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo e será obrigada a prestar contas à municipalidade no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento de cada parcela, no caso de várias parcelas, incluindo os demonstrativos exigidos na parceria celebrada.

§ 1º A não prestação de contas no prazo estipulado impedirá o recebimento da parcela seguinte, bem como a prorrogação do termo celebrado.

§ 2º A entidade conveniada e subvencionada deverá efetuar abertura de conta corrente específica em instituição financeira oficial a fim de receber e movimentar o valor do repasse objeto da presente Lei.

§ 3º O recurso destinado nesta Lei deve ser utilizado para manutenção das atividades fim da entidade, excetuando os casos autorizados pela Lei Ordinária Estadual nº 4.170, de 29 de fevereiro de 2012, que alterou a Lei nº 2.105, de 30 de maio de 2000, para pagamento de profissionais nos limites e nas áreas por ela estabelecida.

Art. 6º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria do fluente exercício, podendo ser suplementada, se necessário, observando-se para esse fim o disposto no artigo 43 da Lei Federal 4.360/64 e suas alterações, bem como o contido no artigo 51 da Lei Municipal 2.130, de 12 de junho de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO - M.
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pécio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 06/03/2023

Horário: 10:06

Maria Sálvia Azevedo Salazar
Câmara



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO

MENSAGEM Nº 02 DE, 02 DE MARÇO DE 2023.

APROVADO(a)
Em _____

Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores (as)

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Casa de Leis o anexo Projeto de Lei de Iniciativa do Poder Executivo, que “*Autoriza o Poder Executivo a firmar Convênio e destinar Subvenções à entidade conforme discriminado abaixo e dá outras providências*”.

O Projeto de Lei que submetemos a discussão e votação dessa Casa de Leis tem por objetivo contratar profissional especializado em ABA (na sigla em inglês para Applied Behavior Analysis) um método desenvolvido para o tratamento das crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA), recomendada pela Organização Mundial da Saúde.

As estratégias e técnicas usadas nas intervenções baseadas em ABA para o TEA têm como objetivo de ajudar a lidar comportamentos prejudiciais para a pessoa e ensinar habilidades essenciais para seu desenvolvimento.

O município conta hoje com um número significativo de crianças diagnosticadas com TEA e muitas delas têm conseguido na justiça decisão judicial condenando o município ofertar este tratamento diferenciado para os autistas.

Desta forma para garantir o cumprimento das ordens judiciais e para atender a demanda das crianças do município com o tratamento ABA, se faz imprescindível a aprovação do presente Projeto de Lei.

Diante do exposto, certo da importância do projeto de lei, solicito que seja apreciado por essa Casa Legislativa em **Regime de Urgência Especial** na forma permitida pelo artigo 118, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bonito-MS, e posterior aprovação e, na oportunidade, reitero os meus protestos de admiração e apreço aos dignos componentes dessa Câmara Municipal.

Atenciosamente.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO
Rua Nelson Felício dos Santos, s/n
esq. c/ Pécio Schamann
Centro - CEP: 79290-000
Bonito - MS - Tel. (67)3255-2907
Recebemos em 06/03/2023
Horário: 10:06
mpm Sobel Anel Sobel